

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

L E I N° 008/2000

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO
TECNICA COM A EMCAPER, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ANCHIETA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e
o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a firmar convênio de cooperação técnica com a Empresa
Capixaba de pesquisa, Assistência Técnica e Extensão
Rural(EMCAPER), no valor global de R\$ 12.000,00 (doze
mil reais), para custeio de despesas com aluguel, reposição
de pequenas peças e material rodante dos veículos colocado
à disposição das empresas conveniadas.

PARAGRAFO UNICO - A entidade beneficiária
deverá realizar prestação de contas mensal dos valores
recebidos.

ARTº 2º - O vínculo a ser firmado terá
suas parcelas caracterizadas pelos meses de Janeiro a
dezembro do presente exercício financeiro.

ARTº 3º - O Executivo terá ainda, por
obrigação contratual onerosa, o fornecimento de:
I - manutenção de sua higiene, limpeza e uma zeladoria;
II - Custeio das despesas de energia, água, esgoto,
telefone/fax, manutenção e reparo dos veículos colocados
à disposição da prestação de assistência aos agricultores;
III - Dar publicidade a todos os atos vinculados ao convênio
a ser firmado, seu termo inicial, possíveis aditivos,

111

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

bem como a presente lei autorizativa, sob pena de não
se dar seguimento ao vínculo.

PARAGRAFO UNICO - Entende-se por
manutenção, a sua manutenção em combustível, lubrificantes,
lavagem interna e externa excluído todos e qualquer reparo
ou reforma decorrente de qualquer espécie de acidente
ou evento similar.

ARTº 4º - Caberá a Emater:
I - A prestação das orientações técnicas-agropecuárias
de forma gratuita, a todos os pequenos produtores rurais,
seja proprietário ou não;
II - A participação juntamente com o Executivo Municipal
em eventos e programas relacionados ao presente assunto;
III - Fornecer informações ao Município, inerentes aos
trabalhos executados, bem como de pesquisas outras das
quais seja detentora, sob qualquer forma.

ARTº 5º - As despesas decorrentes
do cumprimento desta lei, correrão por conta de dotação
orçamentária 3.2.3.1. ficha 297, da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico.

ARTº 6º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação.

ANCHIETA, 09 DE MARÇO DE 2000.

Faísca

PREFEITO MUNICIPAL
Macyr Carone Assad